

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 18/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DORIGON – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, e na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, município e NRE de Pitanga.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, e na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, município e NRE de Pitanga. Parecer Favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 04/2021 e n.º 03/2022, em especial aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Geografia, Sociologia e Física e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, e na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, no município e NRE de Pitanga.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

A Escola Base, Colégio Estadual Antonio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 330, município de Pitanga.

A Casa Familiar Rural Vitor Mariano Castro, localizada no sítio Borboleta São Roque, s/n, tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Pitanga.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, e na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, município e NRE de Pitanga.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 1169.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA – CFR¹**

NRE: 24/ PITANGA		MUNICÍPIO:1980/ PITANGA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 46096053/ COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DORIGON - EFMP											
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 330, CENTRO, PITANGA, PARANÁ CEP 85200-000											
TELEFONE: (42)36464669											
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Integral		C.H. Total: 3.203 horas e 134 horas de estágio supervisionado					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo							
030010001	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte Educação Física Língua Inglês Língua Portuguesa	67 0 67 100	0 0 67 100	0 0 0 133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0					
			Geografia	67	67	0					
			História	67	66	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133					
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
		Química		66	67	0					
		Biotecnologia		66	67	0					
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				34	1	18	12		
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				680	60	400			
		ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		030010001	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA – CFR	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFD	Projeto de Vida Educação Financeira					67 33	33 33	33 33			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				63	66	66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66					
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA – CFR	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA – IF			Componente Curricular	Agricultura e Gestão Ambiental				67		
					Agronegócio, Administração e Extensão Rural			67	67		
					Culturas			67	67		
					1451 Horticultura			67	67		
					3058 Infraestrutura Rural			67	67		
		Introdução à Agricultura	67								
		4667 Agroindústria					100				
		Manejo e Conservação de Solos				67	67				
4820 Zootecnia	100		67	100							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				65	12	18					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				167	483	602					
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				34	18	12					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				63	62	62					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				65	12	18					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹⁾				52	32	32					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				680	60	400					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				167	483	602					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1067	1068	1068					
8448 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					67	67					

¹⁾ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
²⁾ Na 1ª Série serão ofertadas 04 aulas de 50 minutos na 2ª feira, a 7 aulas de 30 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 52 aulas semanais.
³⁾ Nas 2ª e 3ª Séries serão ofertadas 08 aulas de 50 minutos na 2ª feira, e 7 aulas de 30 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 82 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser associadas no contraturno ou em período de férias escolares.
 As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia da disciplina.

Rita
Rita Joseane da Cruz Ziegemann
Diretora - RG 4.427.870-7
RES. 3364/2021 DOE 12/08/2021

rita.kann

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção dos docentes de Geografia e Sociologia, licenciado em História, e de Física licenciado em Matemática.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Escola Base: o Certificado de Conformidade possui validade até 29/07/2025 e a Licença Sanitária até 05/09/2025.

Casa Familiar Rural: a Licença Sanitária possui validade até 27/06/2025, e o Certificado de Conformidade válido até 29/08/2025.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 02/12/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico Agrícola, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Antônio Dorigon Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Pitanga, NRE Pitanga, referente aos anos de 2022 e 2023, período da Resolução nº 6216/2021, DOE 20/12/2021, com vigência até 31/12/2024. Os Relatórios Finais estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e aguardam o reconhecimento do Curso para a validação.

O Departamento de Educação Profissional pelo Parecer Pedagógico n.º 1337/2024 – DEP/DEDUC/SEED, de 12/11/2024, assim se manifestou:

Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável e solicita o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, presencial, código 1622, e alteração do Plano de Curso aprovado pelos Pareceres n.º 276/2024 – DEP/DEDUC/SEED e n.º 573/2024 – DEP/DEDUC/SEED, no Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, no município e núcleo de Pitanga.

Em relação ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agrícola, integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Dorigon- EFMP, mantido pelo Estado do Paraná, e na Casa Familiar Rural Vitor Mariano de Castro, município e NRE de Pitanga, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Pitanga/Pitanga	N.º 2267/2017, de 30/05/2017 Prazo: 20/04/2017 a 20/04/2027	N.º 6216, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.996-5

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, aos docentes habilitados e à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto ao Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP